

**PROPOSIÇÕES FULCRAIS:**  
**AS OBSERVAÇÕES DE WITTGENSTEIN**  
**SOBRE SEGUIR REGRAS E A SEMÂNTICA TRANSCENDENTAL<sup>1</sup>**

DARLEI DALL'AGNOL

*Universidade Federal de Santa Catarina/CNPq*

“Beliefs, in short, are rules for action.” (William James)

**Resumo:** O trabalho discute a natureza dos juízos sintéticos *a priori*, tema central de uma semântica transcendental, associando-os ao que Wittgenstein considera proposições fulcrais. Em primeiro lugar, apresenta as diversas posições da filosofia analítica sobre a existência ou não desse tipo de juízo, incluindo a da semântica transcendental tractariana. Em segundo lugar, reconstrói as principais características desses juízos em Kant, salientando a sua necessidade, e mostrando que elas estão em conflito com alguns desenvolvimentos científicos contemporâneos. Em terceiro lugar, sustenta que através da concepção de proposições fulcrais, Wittgenstein nos apresenta uma descrição mais adequada de proposições que são verdadeiras independentemente da experiência no contexto de uma epistemologia falibilista.

**Palavras-chave:** Semântica transcendental. Juízos sintéticos *a priori*. Proposições fulcrais. Kant. Wittgenstein.

**Abstract:** The paper deals with the nature of *a priori* synthetic judgements comparing with Wittgenstein's notion of hinge propositions. First, it presents the different views in analytic philosophy regarding the existence of *a priori* synthetic judgments, including the tractarian transcendental semantics. Second, it reconstructs the main features of such propositions in Kant, mainly necessity, showing that it is at odds with contemporary developments in science. Third, it holds that through the conception of hinge propositions, Wittgenstein presents a more plausible description of propositions, which are true independently of experience in the context of a falibilist epistemology.

**Key-words:** Transcendental semantics. *A priori* synthetic judgments. Hinge propositions. Kant. Wittgenstein.

## INTRODUÇÃO

O objetivo principal da presente comunicação é rediscutir uma velha questão que está no centro da relação de aceitação ou de rejeição de Kant pela filosofia analítica contemporânea, a saber, o problema da possibilidade e da existência dos juízos sintéticos *a priori*. Podemos concordar com Loparic que “Kant é o verdadeiro precursor, senão o fundador, da filosofia analítica moderna, entendida ainda como analítica do entendimento (isto é, dos conceitos e dos juízos) e da razão (ou seja, das provas) e não como analítica da linguagem, isto é, da representação verbal

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no VII Colóquio Kant: Criticismo e Semântica, em Campinas (SP), no dia 07 de junho de 2005. Agradeço a Marco Frangiotti pelos comentários a uma versão preliminar desse trabalho, a Zeljko Loparic pelas sugestões durante a discussão que se seguiram à apresentação e a um(a) parecerista anônimo(a) por forçar-me a precisar algumas idéias. Agradeço, também, ao CNPq pelo apoio a meu atual projeto de pesquisa *Seguir uma regra* – as contribuições de Wittgenstein ao debate metaético entre cognitivistas e não cognitivistas. O que vou apresentar aqui tem uma relação com o projeto em questão no sentido de buscar uma melhor compreensão dos elementos de uma nova epistemologia moral. Por exemplo, saber se existem meta-regras e qual é a sua natureza. Outro ponto fundamental diz respeito à possibilidade de justificação das regras morais. Nesse sentido, Wittgenstein pode auxiliar na medida em que mostra que não há uma justificação última e, portanto, que devemos recusar uma epistemologia moral fundacionista.

dos conceitos, juízos e provas” (Loparic, 2000, p. xxv), pois, afinal, nas palavras de Kant, “uma grande parte, talvez a maior parte, da atividade da razão consiste em *análises* de conceitos que já temos de objetos” (KrV B9).<sup>2</sup> Além disso, não foi exatamente Kant quem recomendou o abandono do pomposo nome “ontologia” em favor de uma modesta *analítica* do entendimento?<sup>3</sup> Por isso, vou tentar mostrar que, para além da pura e simples rejeição (por exemplo, por Frege e pelo *Tractatus*) ou da mera aceitação (por Moore) da existência de juízos sintéticos *a priori*, existe uma alternativa wittgensteiniana de compreensão, expressa em *Über Gewissheit* (sem entrar na polêmica questão da existência de um III Wittgenstein), não apenas da *forma lógica* ou do *modo de prova* desses juízos, mas do *locus* que eles ocupam nos nossos esquemas teóricos, nos nossos sistemas judicativos, enfim, nos nossos jogos-de-linguagem. O esclarecimento dessa função depende também de uma clarificação da *gramática* desses juízos, quer dizer, tanto de seus aspectos sintáticos e semânticos quanto pragmáticos, isto é, dos *usos* que fazemos deles enquanto proposições fulcrais.<sup>4</sup> Se isso é verdadeiro, então a semântica transcendental, considerada não apenas como chave interpretativa de Kant, enfrenta a dificuldade de explicar as mudanças dos nossos esquemas conceituais mesmo daqueles baseados em “juízos sintéticos *a priori*”. Pretende-se, enfim, discutir a possibilidade de se admitir a existência de juízos sintéticos *a priori* numa epistemologia falibilista como a de Wittgenstein e não fundacionista como a de Kant.

Para tornar mais claro o tema, vou dividir o trabalho em três partes. Na primeira, vou fazer algumas observações históricas sobre a relação entre filosofia analítica e Kant, principalmente, sobre a questão da existência de juízos sintéticos *a priori* ou não. Na segunda, vou recolocar a questão a partir do próprio Kant mostrando que podemos prescindir de sua caracterização e dos seus exemplos de juízos sintéticos *a priori*, mas não de sua distinção entre os aspectos formais e materiais do conhecimento. Na terceira parte, vou explorar a possibilidade de uma alternativa wittgensteiniana de explicação da existência de proposições fulcrais que, *mutatis mutandis*, cor-

<sup>2</sup> As seguintes abreviaturas das obras de Kant e Wittgenstein serão usadas nesse trabalho: KrV = *Crítica da Razão Pura*; PRO = *Prolegomena*; GMS = *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*; TLP = *Tractatus Logico-philosophicus*; WWW = *Wittgenstein e o Círculo de Viena*; PU = *Investigações Filosóficas*; UG = *Sobre a Certeza*.

<sup>3</sup> Gostaria, então, de indicar um ponto que torna plausível a interpretação semântica (sem, entretanto, comprometer-me definitivamente com ela) da *Crítica da Razão Pura*: no prefácio da segunda edição, Kant escreve: “Wenn aber die Kritik nicht geirrt hat, da sie *das Objekt* in zweierlei *Bedeutung* nehmen lehrt, nämlich als Erscheinung, oder als Ding an sich selbst; wenn die Deduktion ihrer Verstandesbegriffe richtig ist, mithin auch der Grundsatz der Kausalität nur auf Dinge im ersten *Sinne* genommen, nämlich so fern sie Gegenstände der Erfahrung sind, geht, eben dieselbe aber nach der zweiten *Bedeutung* ihm nicht unterworfen sind: so wird eben derselbe Wille in der Erscheinung (den sichtbaren Handlungen) als dem Naturgesetze notwendig gemäss und so ferns nicht frei, und doch andererseits, als einem Dinge an sich selbst angehörig, jenem nicht unterworfen, mithin als frei gedacht, ohne dass hiebei ein Widerspruch vorgeht.” (KrV XXVII, grifos meus) Trata-se, então, de estabelecer as condições sob as quais cada significação é possível, tarefa de uma semântica transcendental.

<sup>4</sup> A expressão “proposição fulcral” é uma tradução de comparação que Wittgenstein faz entre proposições que são isentas de dúvida com dobradiças (UG §341) que devem permanecer fixas para que, por exemplo, uma porta se abra. Em inglês, adotou-se a expressão “*hinge propositions*”.

respondem a juízos sintéticos *a priori*. Finalmente, vou discutir a plausibilidade de uma explicação epistemológica falibilista daquele que foi considerado por Kant o problema central de uma crítica da razão pura.

### 1. O PROBLEMA DOS JUÍZOS SINTÉTICOS *A PRIORI* NA FILOSOFIA ANALÍTICA CONTEMPORÂNEA

Gostaria de iniciar com algumas breves considerações históricas sobre o tópico em questão. A meu ver, a filosofia analítica nasce com o artigo *The Nature of Judgement*, de 1899, de Georg Eduard Moore. Nele, Moore argumenta, contra o hegelianismo de Bradley, que uma análise de proposições (por onde toda boa filosofia deve começar) mostra que elas são compostas por *conceitos* compreendidos como significados universais constitutivos do próprio mundo. A despeito desse tipo de realismo platônico, que Moore logo substituirá por um realismo *common sense*, Russell escreveu: “Foi no final do ano 1898 que Moore e eu nos rebelamos contra Kant e Hegel. Moore liderou o caminho, mas eu segui seus passos” (Russell, 1959, p. 54) e, como atesta os *Princípios da filosofia da matemática*, de 1903, isso significou para Russell que “nas questões fundamentais da filosofia, minha posição, em todos os aspectos centrais, é derivada do Sr. G.E. Moore” (1937, p.54). Todavia, Moore jamais negou a existência de juízos sintéticos *a priori* (por exemplo, juízos aritméticos como  $7 + 5 = 12$  ou juízos sobre o valor intrínseco de algo) e inclusive reafirmou a sua crença neles na década de 1940 numa visita aos USA. Moore é, portanto, um filósofo de envergadura não apenas por sustentar contra toda a onda predominante da filosofia analítica que existem juízos sintéticos *a priori*, mas também por exibir as qualidades desse modo de fazer filosofia como ninguém: a busca de clareza, o zelo pelos bons argumentos, etc. Mas é importante salientar que Russell, diferentemente de Moore, logo embarcou no programa logicista, de forte espírito anti-kantiano. Russell conhecia o desenvolvimento moderno da matemática e isso o levou a negar o sintético *a priori* tal como fora caracterizado por Kant. Em seus próprios termos: “A geometria não-euclidiana havia minado o argumento da estética transcendental. Weierstrass havia demonstrado que o cálculo diferencial e integral não requer o conceito de infinitesimal, e que, portanto, tudo o que haviam dito os filósofos em matérias tais como: a continuidade do espaço; o tempo e o movimento deve considerar-se errôneo. Cantor eliminou a contradição do conceito de número infinito, acabando assim tanto com as antinomias de Kant como com grande parte das de Hegel. Finalmente, Frege demonstrou detalhadamente como a aritmética pode deduzir-se da lógica pura, sem necessidade de idéias nem axiomas novos, refutando dessa maneira a afirmação de Kant de que  $7 + 5 = 12$  é sintético.” (1968, p.23)

Por outro lado, Frege é antes o fundador da moderna filosofia da linguagem (e não da filosofia analítica, como erradamente sustentou Michael Dummett) seja através da distinção entre *sentido e referência*, central para uma semântica transcendental ou para uma gramática filosófica, seja pela introdução do importantíssimo princípio do contexto (que será comentado a seguir), segundo o qual “deve-se perguntar pelo significado das palavras no contexto da proposição e não isoladamente.” (Frege, 1980, p. 204) Mas o seu programa logicista pretendia mostrar que a aritmética pode ser completamente deduzida de leis lógicas, tese contrária a de Kant segundo o qual juízos aritméticos são sintéticos *a priori*. Como sabemos, esse programa fracassou (no caso de Frege pela descoberta russelliana do paradoxo das classes) inclusive na sua versão lógico-empirista, expressa em *Der logische Aufbau der Welt* de Carnap, baseada no princípio da verificabilidade: uma proposição teria significado se pudesse ser reduzida ao conjunto de dados empíricos imediatos (*Protokolzätze*) cuja ocorrência confere verdade à proposição e a não-ocorrência, falsidade. Como sabemos desde Hume, a matemática sempre apresentou grandes dificuldades para um filósofo empirista.

É notório, enfim, que um dos principais filósofos da segunda metade do Século XX também negue a existência de juízos sintéticos *a priori* e mesmo a pertinência da distinção entre analítico e sintético, a saber, W. V. O. Quine. Talvez ainda influenciado pelo positivismo lógico, especialmente, pelo seu mestre Carnap que também negava a existência de juízos sintéticos *a priori*, Quine contribuiu inclusive para que o assunto deixasse de ter relevância por um curto período de tempo. Todavia, Quine, em “Two dogms of empiricism” baseou-se num *único* critério para fazer tal distinção, a saber, a sinonímia, mas, como sabemos, há outros: Kant usou a forma lógica dos juízos (se o P está ou não contido em S, cf. KrV B11) e o modo de prova (se o princípio da não-contradição é suficiente ou não para estabelecer a sua verdade, cf. KrV B15). Já Frege, em *Os fundamentos da aritmética* (§3), sustenta que “as distinções entre *a priori* e *a posteriori*, sintético e analítico, concernem, não ao conteúdo do juízo, mas à justificação da emissão do juízo”. Assim, se uma demonstração (que é a justificação de uma proposição matemática) usa apenas leis lógicas e definições, tem-se uma verdade analítica.<sup>5</sup> Caso contrário, sintética. Por

<sup>5</sup> Frege cita a demonstração leibniziana de que  $2 + 2 = 4$  como um exemplo, a ser corrido, de justificação que usa somente definições e leis lógicas e é, portanto, analítica. Eis a prova:

“Não é uma verdade imediata que 2 e 2 sejam 4, supondo-se que 4 designe 3 e 1. Pode-se demonstrá-la, de fato assim:

Definições:      1) 2 é 1 e 1,  
                         2) 3 é 2 e 1,  
                         3) 4 é 3 e 1,

Axioma: Quando se substituem iguais, a equação persiste.

Demonstração:  $2 + 2 = 2 + 1 + 1 = 3 + 1 = 4$

Def. 1      Def. 2      Def.3

Logo: pelo axioma:  $2 + 2 = 4$ .”

outro lado, Wittgenstein, no *Tractatus*, usa um critério verifuncional segundo o qual um resultado sempre verdadeiro numa tabela de valores mostra que estamos diante de uma tautologia, de um juízo analítico. Talvez possamos construir outras formas de fazer a distinção e, por essa razão, o abandono de Quine da distinção parece ter sido precipitado. Vou sustentar, enfim, que o último Wittgenstein nos apresenta uma nova compreensão da relação entre analítico e sintético.

Hoje, então, uma posição mais sensata é necessária. Como Richard Hare notou (1992, p. 83), a existência de juízos sintéticos *a priori* ainda está sob disputa. E complementa: “a disputa atingiu um estágio tal que não se pode argumentar de forma puramente abstrata, mas somente pela análise cuidadosa e dolorosa de sentenças particulares que são ditas verdadeiras *a priori* e ainda assim sintéticas.” Parece-me, por conseguinte, que a divisão entre os que aceitam (Moore, Hare) e negam (Frege, Russell, Carnap, Quine) a existência de juízos sintéticos *a priori* é uma evidência da problematidade, mas também da relevância e da atualidade do tema. Para colocarmos a questão nos seus devidos termos, entretanto, é necessário voltar a Kant.

## 2. JUÍZOS SINTÉTICOS A PRIORI EM KANT

Feitas essas pequenas observações históricas sobre a relação de aceitação ou rejeição de Kant, particularmente, do sintético *a priori*, na filosofia analítica contemporânea, gostaria de introduzir de forma mais detalhada a questão a partir do próprio Kant. Como sabemos, Kant simplesmente parte do fato de que, na matemática e na física, há juízos sintéticos *a priori*, isto é, eles são *dados*, e pergunta-se se a metafísica, seja da natureza, seja dos costumes, também não contém tais proposições. Por isso, o problema geral da filosofia teórica, trabalhada em boa parte da *Crítica da Razão Pura*, é este: como são possíveis tais juízos sintéticos *a priori*? (KrV B19) A resposta de Kant, sem entrarmos em maiores detalhes aqui (nesse ponto, posso remeter ao livro de Loparic *A Semântica Transcendental de Kant*), é que, por exemplo, a geometria toma por fundamento a intuição *pura* do espaço, a aritmética forma seus conceitos de número pela adição sucessiva das unidades do tempo, também uma intuição *pura*, e a física consiste na aplicação de categorias *a priori* (por exemplo, a causalidade), entendidas como formas *puras* do entendimento, aos fenômenos, mediadas por esquemas.<sup>6</sup> Desse modo, juízos que são (i) *verdadeiros independentemente da experiência*, sendo, além disso, (ii) *necessários* e (iii) *universais*, traços distintivos de proposições sintéticas *a priori* (KrV B4s), são possíveis.

---

<sup>6</sup> Nas palavras do próprio Kant: “deste modo são possíveis os juízos sintéticos *a priori*, quando referimos as condições formais da intuição apriorística, a síntese da imaginação e a sua unidade necessária numa apercepção transcendental, a um conhecimento da experiência possível em geral.” (KrV A 158)

O problema é que Kant parece ter precipitadamente assumido como dado que, por exemplo, a geometria euclidiana, a física newtoniana, etc. fossem a expressão de um conhecimento necessário, acabado e infalível. Tomemos um caso em particular. Kant escreveu: “Tampouco é analítico qualquer princípio da geometria pura. Que a linha reta seja a mais curta entre dois pontos, é uma proposição sintética, pois o meu conceito de *retitude* não contém nada de quantidade, mas só de uma qualidade. O conceito de *mais curta* tem de ser totalmente acrescentado e não pode ser extraído de nenhuma análise do conceito de linha reta. Tem de recorrer-se à intuição, mediante a qual unicamente a síntese é possível.” (KrV B16) Todavia, a *intuição* pode ser enganadora. Ou, enfim, como recorrer à intuição no caso de um juízo aritmético como  $7 + 0 = 7$ ? Além disso, como sabemos, nas geometrias não-euclidianas de Lobatchesvski e Riemann não é necessariamente verdadeiro que a menor distância entre dois pontos seja uma reta. Essa proposição vale para uma geometria do espaço plano, não-curvo. Vou discutir em detalhes esses casos, pois, afinal, Russell remeteu-se a eles para negar a existência de juízos sintéticos *a priori* e, além disso, a matemática nos fornece bons exemplos da evolução dos nossos jogos-de-linguagem (Wittgenstein PU, §23).

As geometrias não-euclidianas nasceram, como sabemos, a partir da dificuldade de demonstrar o quinto postulado de Euclides. Os quatro primeiros axiomas, a saber, (i) que uma linha reta pode ser traçada ligando dois pontos quaisquer, (ii) que qualquer segmento de uma reta pode ser prolongado indefinidamente, (iii) que um círculo pode ser traçado com qualquer centro e com qualquer raio e (iv) que todos os ângulos retos são iguais, eram imediatamente evidentes. Contudo, o quinto postulado, a saber, se duas retas num mesmo plano são cortadas por outra reta, e se a soma dos ângulos internos de um lado é menor do que dois retos, então as retas se encontrarão se prolongadas suficientemente do lado em que a soma dos ângulos é menor do que dois ângulos retos, não é imediatamente evidente. Fracassadas as tentativas de deduzi-lo dos outros axiomas, tentou-se demonstrá-lo por métodos indiretos. Por exemplo, o matemático italiano Saccheri tentou prová-lo por redução ao absurdo. Mas foi Johann Lambert que, também negando o quinto postulado, contribuiu para a elaboração das geometrias não-euclidianas. Aparentemente, Kant sabia da *possibilidade* de geometrias não-euclidianas (isto é, que não é contraditório recusar os axiomas básicos da geometria euclidiana), mas negava que elas descreviam o espaço perceptual real, ou seja, negava-lhes estatuto ontológico.

A geometria lobatchevskiana chegou, em relação ao quinto postulado, ao seguinte resultado: sejam dados em um plano uma reta L e um ponto P que não está sobre L, há então pelo menos *duas* retas que passam por P e são paralelas a L. A geometria riemanniana diz, ao contrá-

rio, que sejam dados em um plano uma reta L e um ponto P que não está em L, *não há*, então, retas passando por P e paralelas a L. Por conseguinte, em relação ao quinto postulado, a geometria de Euclides que diz que as linhas paralelas são equidistantes, a geometria de Lobatchesvki diz que nunca são equidistantes e a geometria de Riemann diz que não existem retas paralelas. Para tornar compreensíveis essas idéias, consideremos um objeto esférico, digamos o planeta terra (que, na verdade possui pólos achatados), que pode servir para ilustrarmos postulados da geometria riemanniana. Considerando um meridiano qualquer como uma reta, então outro meridiano que passar por um ponto fora do primeiro irá necessariamente cortá-lo nos pólos. Por conseguinte, se analisarmos estritamente, por nenhum ponto pode passar uma *reta* exatamente *paralela* a um meridiano. Em outros termos, não há linhas com a mesma extensão e que prolongadas jamais se cruzarão.

Como explicar a relevância epistemológica das geometrias não-euclidianas, inclusive pela sua utilização na teoria da relatividade por Einstein? Quer dizer, *pace* Kant, elas não parecem ser apenas marcas de tinta sobre um pedaço de papel. Se os axiomas básicos de uma geometria não são, como Kant corretamente salientou, analíticos, mas também não são necessariamente verdadeiros independentemente da experiência, qual é, então, o seu estatuto epistêmico? Serão simplesmente premissas hipotéticas assumidas como verdadeiras?

Poderíamos mencionar os outros exemplos de juízos sintéticos *a priori* citados por Kant.<sup>7</sup> Só para discutir brevemente mais um caso. Na física, Kant sustentava, entre outros exemplos, que a proposição “toda mudança possui uma causa” era um juízo sintético *a priori* (KrV, B3). Todavia, hoje, essa visão da natureza, sobredeterminada por relações causais, pode ser questionada. Por exemplo, pode-se sustentar, sem recorrermos ao princípio da incerteza na mecânica quântica, que a causalidade não é uma categoria *a priori*, mas é meramente a expressão de uma conexão probabilística. Em outros termos, as *regularidades* que vemos na natureza somente podem ser estabelecidas como prováveis acontecimentos. Se a indução não possui fundamentação lógica e atinge uma mera generalidade, esta é defensável apenas em bases probabilísticas. Além disso, hoje, na genética, admite-se que algumas combinações gênicas sejam aleatórias e, por conseguinte, que há *acaso* na natureza. Se não for assim, como explicar as mutações? Enfim, não é necessário multiplicar exemplos.

---

<sup>7</sup> Não apenas Kant considerou outras proposições da física como sendo juízos sintéticos *a priori* (por exemplo, em todas as modificações do mundo corpóreo a quantidade de matéria permanece constante; em toda a transmissão de movimento, a ação e a reação têm de ser sempre iguais uma à outra (KrV B17), mas também o Imperativo Categórico “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (GMS BA 112). Por conseguinte, uma *meta-regra* moral também é válida independentemente da experiência.

Permanece, porém, a seguinte questão: a despeito dos exemplos dados por Kant, não é possível admitir a existência de juízos sintéticos *a priori* sob novas bases epistêmicas? Creio que a resposta deva ser positiva e, assim, permaneceríamos fiéis ao espírito de Kant, embora não inteiramente à sua letra. Seja como for, é necessário evitar um erro primário em relação ao próprio Kant, pois ele pode prescindir dos exemplos efetivos que deu e, mesmo assim, sustentar a existência de juízos sintéticos *a priori*. Kant escreveu: “Poder-se-ia também demonstrar, sem necessidade de recorrer a exemplos semelhantes, a realidade de princípios puros *a priori* no nosso conhecimento, que estes princípios são imprescindíveis para a própria possibilidade da experiência, por conseguinte, expor a sua necessidade *a priori*. Pois onde iria a própria experiência buscar a certeza, se todas as regras (*Regeln*), segundo as quais progride, fossem continuamente empíricas e, portanto, contingentes? *Seria difícil, por causa disso, dar a essas regras o valor de primeiros princípios.*” (KrV B5, grifo meu). Chamo a atenção, aqui, para a presença da palavra “regra” e da expressão “dar a essas regras o valor primeiros princípios”. Como Kant escreveu nos *Prolegomena*: nós não derivamos as leis apriorísticas da natureza, nós as *prescrevemos* à natureza (PRO p.320) Mas serão essas regras, princípios imutáveis ou apenas regras fulcrais? Como veremos, as observações de Wittgenstein sobre seguir regras (PU §185-243) e, principalmente, suas observações sobre a gramática de “crer”, “saber” e “estar certo”, jogam um pouco de luz sobre a questão que estamos tratando.

Os questionáveis exemplos de Kant, por conseguinte, não afetam a idéia *kantiana* da existência de juízos sintéticos *a priori*, mas o fato de ele ter apresentado certos casos e, hoje, termos outros candidatos a tal posto, mostra, na minha modesta opinião, algo suficientemente importante. Talvez haja juízos sintéticos *a priori*, mas certamente precisamos compreender melhor a sua natureza e, principalmente, a sua *função* (por exemplo, de ter ou não o valor de um primeiro princípio) no aparato conceitual que usamos para descrever o mundo. Penso que o livro de Wittgenstein *Über Gewissheit* possa nos ajudar nesse sentido.

### 3. JUÍZOS SINTÉTICOS A PRIORI EM WITTGENSTEIN?

Antes de entrar propriamente no principal tópico em questão, vou fazer algumas observações breves sobre a relação entre Kant e Wittgenstein. A filosofia é definida no *Tractatus*, publicado em 1921, como “Crítica da Linguagem” (cf. 4.0031), e isto deve ser entendido num sentido eminentemente kantiano.<sup>8</sup> Quer dizer, a sua tarefa é estabelecer as condições de possibilidade do

<sup>8</sup> Já tentei mostrar em outros trabalhos como o *Tractatus* procura estabelecer as condições de possibilidade do dizer em termos kantianos, a saber, que os nomes tenham referência a objetos, que estejam combinados proposicional-

sentido separando claramente o que pode ser dito (Kant = conhecido) daquilo que é indizível (Kant = pensável). Por conseguinte, quando Wittgenstein estabelece como condição para que uma proposição possa ter sentido (*Sinn*) é necessário que os nomes que a constituem tenham referência (*Bedeutung*) ele está argumentando de forma transcendental.<sup>9</sup> A revolução copernicana na filosofia é, assim, levada adiante via linguagem.

Há, no *Diário filosófico* de Wittgenstein, mais especificamente, nas “Notas Ditadas a G. E. Moore na Noruega”, de 1914, uma observação interessante para as finalidades do presente trabalho: “Do fato de que *veja* que uma mancha está à esquerda de outra, ou que uma cor é mais escura que outra, parece seguir-se que *é* assim; e se *é* assim realmente, não pode sê-lo senão porque há uma conexão *interna* entre as duas; e podemos expressar isso dizendo que a *forma* da última é uma parte da *forma* da primeira. Podemos assim dar um sentido à afirmação de que as leis lógicas são *formas* do pensamento e o espaço e tempo são *formas* da intuição.” (p.206) Como podemos perceber, Wittgenstein colocou-se desde sempre num programa de pesquisa eminentemente kantiano substituindo a lógica tradicional pela clássica. O *Tractatus* é, como foi considerado por Stenius, uma Crítica da Linguagem Pura. O problema, então, é saber se faz sentido manter a idéia de Kant relativa às *formas* puras do espaço/tempo e *leis* do pensamento e ainda assim considerar que as proposições que as expressam não sejam juízos sintéticos *a priori*.

Stenius foi, aliás, quem primeiro construiu uma chave interpretativa kantiana do *Tractatus*. Segundo ele, sete teses constituem a filosofia transcendental: i) a tarefa da filosofia teórica é fazer a dedução transcendental acerca dos limites do discurso teórico e não especular sobre o que transcende esses limites e assim não pode ser conhecido teoricamente; ii) um mundo é um mundo de experiências possível se ele é ‘possível’ para a razão teórica; iii) toda a nossa experiência tem uma ‘forma’ que está fundada na razão teórica e um ‘conteúdo’ que está baseado em nossas sensações; iv) proposições sintéticas são verdadeiras *a priori* se elas se referem somente à *forma* da experiência e *a posteriori* se elas se referem também ao conteúdo; v) assim há proposições sintéticas *a priori* (p.ex.: enunciados matemáticos; a lei da causalidade); vi) também há proposições ‘transcendentes’ (p.ex.: proposições sobre Deus, a imortalidade da alma, o universo como um todo, a vontade livre, a moral, etc.). Tais proposições não podem ser *conhecidas* como verdadeiras pelo conhecimento teórico, somente postuladas pela razão *prática* (Kant) ou intuídas

---

mente, que a forma da combinação seja idêntica à forma da realidade e que proposições elementares sejam funções de verdade (cf. Dall’Agnol, 2004 e 2005).

<sup>9</sup> Como Kant salientou: „(...) so ist die Frage von der Beziehung der Vorstellung auf den Gegenstand transzendental“ (KrV B63) que Valério Rodhen traduz dessa maneira: “a pergunta da referência da representação ao objeto é transcendental”. Por conseguinte, o giro lingüístico compreendido na filosofia analítica contemporânea coloca a filosofia desde sempre num ponto de vista transcendental.

pela vontade (Schopenhauer). O estabelecimento de tais proposições pertence à tarefa da filosofia prática; vii) a *coisa em si* é transcendente. Stenius argumenta que as teses (ii) e (iii) são mantidas pelo *Tractatus* e as demais são recusadas por Wittgenstein.<sup>10</sup>

Há um ponto que merece maior destaque aqui. Hintikka, num artigo interessante no presente contexto, atribuiu exatamente ao *Tractatus* a “virada semântica” na filosofia transcendental nesses termos:

É importante ver o que essa ‘virada semântica’ significa. A doutrina da não-cognoscibilidade das coisas em si mesmas torna-se a tese de que o mundo (coisas em si) não pode ser expresso (pensado, concebido) fora da linguagem. Os limites kantianos do conhecimento marcados pela noção *Ding an sich* tornam-se os limites da expressabilidade na linguagem devido à impossibilidade de dizer na linguagem o que não pode ser expresso nela. (...) O resultado dessa virada semântica será chamado ‘kantismo semântico.’” (Hintikka, 1981, p.15)

Não há dúvidas da influência direta e indireta (via Shopenhauer e Hertz) de Kant sobre Wittgenstein. Também não há dúvidas de que ambos concebem a filosofia como investigação transcendental onde o idealismo ou o solipsismo coincide com realismo. É notório que a semântica transcendental tractariana leve a uma ontologia apenas *formal*, a saber, estabeleça como deve ser o mundo para que a linguagem tenha sentido, isto é, seja composto por fatos, estes por objetos simples, etc.

Todavia, o *Tractatus*, apesar de sua semântica transcendental, explicitamente rejeita a idéia de juízos sintéticos *a priori*. Comparando a proposição bem construída com uma figuração, com a construção de um *modelo* da realidade tal como um mapa, uma partitura musical, etc., Wittgenstein nega que seu valor-de-verdade possa ser estabelecido independentemente de uma comparação com os estados de coisas que ela apresenta. Em seus próprios termos, “Não há figurações que sejam verdadeiras *a priori*”. (2.225) As afirmações filosóficas, incluindo as tractarianas, são pseudoproposições. Por isso, não podem ser candidatas a juízos sintéticos *a priori*, pois fazem parte do domínio do mostrável e procurar dizer o que somente se mostra produz contrasensos. Por isso, não há juízos sintéticos *a priori* na metafísica. O *Tractatus*, todavia, errou ao reduzir o sentido de uma proposição à expressão de suas condições de verdade e a introdução da noção de jogos-de-linguagem irá corrigir esse e outros equívocos (por exemplo, uma proposição não pode ser compreendida isoladamente, mas num sistema; a linguagem possui múltiplas funções inclusive a comunicacional; a linguagem é parte da práxis humana e não pode ser entendida

---

<sup>10</sup> Stenius, 1964, p. 214-226.

num vácuo, etc.). A semântica transcendental tractariana será substituída por considerações sobre as *regras* de uso como definidoras do significado das palavras e das sentenças.<sup>11</sup>

É importante notar que, alguns anos depois de ter publicado o *Tractatus*, num comentário a Schlick, membro e líder do Círculo de Viena, juntamente com Carnap, Wittgenstein continua negando a existência de juízos sintéticos *a priori*. Ao comentar a afirmação de Husserl de que os juízos da fenomenologia são sintéticos *a priori*, Wittgenstein insiste no fato de que qualquer proposição pode ser negada (WWW, p. 67). Mesmo uma sentença como “um objeto não pode ser vermelho e verde ao mesmo tempo” pode ser negada e isso mostraria que não estamos falando de uma impossibilidade física, pois, enfim, a cromaticidade não é uma propriedade das próprias coisas, mas de uma impossibilidade lógica baseada na *gramática* das cores, numa relação *interna* entre elas. Por conseguinte, ela não seria um exemplo de um juízo sintético *a priori*.

As *Investigações Filosóficas*, a principal obra do período maduro de Wittgenstein, também concebem a investigação filosófica como lógico-gramatical que estuda as possibilidades dos fenômenos. Em seus próprios termos: “Sentimos como se tivéssemos que *penetrar* os fenômenos: nossa investigação, todavia, não é dirigida aos fenômenos, mas, como alguém poderia dizer, às ‘possibilidades’ dos fenômenos. (...) Nossa investigação é, portanto, gramatical. Tal investigação joga luz sobre nosso problema afastando os mal-entendidos. Esses mal-entendidos dizem respeito ao uso de palavras causado, entre outras coisas, pelo emprego de certas analogias entre formas de expressão em diferentes regiões da linguagem. –Algumas delas podem ser removidas pela substituição de uma forma de expressão por outra; isso pode ser chamado ‘análise’ de nossas formas de expressão, pois o processo é algumas vezes como dividir uma coisa”. (PU § 90). Sem entrarmos em maiores detalhes sobre o projeto de uma gramática filosófica, cabe assinalar que, nessa passagem, fica clara a tarefa analítica (não do entendimento, mas da linguagem) com vistas ao expurgo das ilusões metafísicas (não apenas as apontadas na dialética transcendental de Kant, mas as geradas pelo entrecruzamento de diferentes jogos-de-linguagem ou pelo uso filosófico, descontextualizado, não-cotidiano, de termos –cf. PU §116). Por conseguinte, não há dúvidas de que também o assim chamado “segundo Wittgenstein” concebe a filosofia como crítica da linguagem em termos kantianos.

Podemos dizer, por conseguinte, que jogos-de-linguagem são condições de possibilidade da representação, pois assim como a proposição é uma condição de possibilidade da referência dos nomes (como o *Tractatus* argumentou), assim também um jogo-de-linguagem é uma condi-

---

<sup>11</sup> Na verdade, a semântica transcendental tractariana será revista por Wittgenstein, pois, aparentemente, não se pode garantir a referencialidade *a priori* dos nomes “Ein Wort hat die Bedeutung, die jemand ihm gegeben hat,” ou seja, as palavras têm o significado que lhes damos (cf. *Livro Azul*, p. 52).

ção de possibilidade do sentido de uma sentença, seja ela descritiva, prescritiva ou de outra natureza (como Wittgenstein se dá conta agora). O princípio fregeano do contexto foi alargado, mas continua sendo um princípio “transcendental”. Além disso, uma justificação (ou, não poderíamos dizer, uma dedução transcendental?) de um jogo-de-linguagem pode ser apresentada, pois ele é uma prática de uma forma-de-vida, conceito este que não deve ser tomado num sentido naturalista ou empírico (digamos, como um conceito biológico ou antropológico) senão como aquilo que devemos necessariamente partilhar para que, por exemplo, a comunicação seja possível. Como podemos perceber, Wittgenstein continua kantiano, mas não há, nas *Investigações filosóficas*, manifestações sobre a possibilidade ou não de juízos sintéticos *a priori*.

Eventualmente, Wittgenstein veio a reconhecer, senão explicitamente ao menos de forma indireta, através de metáforas, a existência de proposições que parecem possuir o status de “juízos sintéticos *a priori*”, isto é, alguma forma de proposição verdadeira independentemente da experiência, mas não meramente analítica. Todavia, não concebeu tais juízos como *necessários*, mas como proposições que se tornam rígidas (*erstarren*: entorpecer, solidificar-se, congelar-se), ou seja, que são assumidas como verdadeiras, e que servem de condição para que outras proposições possam ser “inferidas” ou como regras para que outras proposições possam ser testadas.

Do parágrafo 96 ao 99 do livro *Über Gewissheit*, Wittgenstein apresenta uma metáfora que procura esclarecer como certas proposições empíricas podem ser elevadas a regras fundamentais e vice-versa. Procurarei usar essa metáfora para mostrar como podem certas proposições possuírem o estatuto de “juízos sintéticos *a priori*” ou regras fulcrais num esquema conceitual e não noutra, ou mudar de axioma para teorema no interior de um mesmo jogo-de-linguagem. Por isso, deve-se abandonar a discussão em termos da *natureza essencial* do juízo (na verdade a noção jogos-de-linguagem pretende pulverizar uma suposta forma geral da proposição mostrando que há vários *tipos* de sentenças) e focalizar na *função* que ele ocupa no nosso esquema conceitual.<sup>12</sup> Cito Wittgenstein:

96. Poderia imaginar-se que algumas proposições, com a forma de proposições empíricas, se tornavam rígidas e funcionavam como canais para as proposições empíricas que não endureciam e eram fluidas, e que esta relação se alterava com o tempo, de modo que as proposições fluidas se tornavam rígidas e vice-versa.

97. A mitologia pode regressar a um estado de fluidez, o leito do rio dos pensamentos pode desviar-se. Mas eu distingo entre o movimento das águas no leito do rio e o desvio do próprio leito; ainda que não haja uma nítida demarcação entre eles.

<sup>12</sup> Não há nada na natureza da proposição que a torne essencialmente uma premissa ou uma conclusão. Na verdade, uma mesma proposição pode ser ora premissa ora conclusão. Por exemplo, no silogismo “Todos os homens são mortais; Darlei é homem; portanto, Darlei é mortal,” a premissa maior pode ser, num outro argumento, a conclusão: “Todos os seres orgânicos são mortais; todos os homens são seres orgânicos; portanto, todos os homens são mortais.”

98. Mas se alguém dissesse: ‘Assim também a lógica é uma ciência empírica’, essa pessoa erraria. Contudo, isto é certo: a mesma proposição pode ser tratada uma vez como coisa a verificar pela experiência, outra vez como regra de verificação.

99. E a margem daquele rio consiste, em parte, em rocha dura não sujeita a alteração ou apenas a uma alteração imperceptível e, noutra parte, em areia que ora é arrastada, ora se deposita.

Vou tentar, agora, esclarecer algumas expressões dessa metáfora. Ela procura marcar uma diferença entre o “movimento das águas”, que podemos tomar como as alterações nas nossas crenças empíricas, o “desvio do leito”, que são as alterações ocasionadas pela adoção de novas regras, e a “rocha dura” que incluem as regras da lógica que estabelecem o que entendemos por linguagem, inferir, pensar, etc. Todos esses diferentes *tipos* de proposições constituem nossa armação conceitual, nosso quadro de referências, que usamos para representar o mundo, nos comunicarmos e assim por diante.

Vou tentar, agora, clarificar a transformação entre um estatuto rígido de uma proposição (aqui tomada como “sintética *a priori*”) num estado de fluidez e vice-versa com alguns exemplos. Primeiro, consideremos um caso simples. Como R. Hare ilustra: “a sentença ‘a água é composta de duas partes de hidrogênio e uma de oxigênio’ expressava uma vez uma descoberta sintética. Mas, agora, um (e somente um) dos sentidos de ‘água’ é definido pelos dicionários daquele modo, tornando assim a afirmação de que a água é H<sub>2</sub>O, no novo sentido da palavra ‘água’, analiticamente verdadeira” (Hare, 2000, p.123). Assim, hoje, ela é uma proposição rígida. Quer dizer, a mesma sentença, ora é considerada sintética (descoberta empírica), ora analítica (regra de verificação). Como diria Wittgenstein, não há demarcação nítida entre sintético e o analítico e tampouco a natureza das proposições é estática. Além disso, “as nossas ‘proposições empíricas’ não formam uma massa homogênea.” (UG §213) Por conseguinte, “Mas não se teria de dizer então que não há demarcação nítida entre as proposições da lógica e as proposições empíricas? A falta de nitidez é a da demarcação entre *regra* e proposição empírica.” (UG §319) Parece que estamos, aqui, claramente diante de um novo modo de estabelecer a analiticidade ou não das proposições.

Consideremos, novamente, o exemplo anterior, a saber, da geometria sistematizada por Euclides em *Elementos*, pois, segundo Wittgenstein, a matemática fornece bons exemplos de como novos jogos-de-linguagem surgem e transformam-se ao longo do tempo. Ao tentar demonstrar a 29ª proposição, Euclides admite que por um ponto situado fora de uma linha reta só pode passar uma linha paralela à primeira. Essa proposição era aceita com base em evidência intuitiva. Podemos dizer que essa proposição é rígida no sentido de que é assumida como verdadeira, mesmo que não seja dedutível dos outros axiomas, principalmente, os três primeiros cita-

dos anteriormente. Mas, como foi salientado acima, ironicamente, foi o fracasso em demonstrá-la, inclusive por redução ao absurdo, que fez com que surgissem as primeiras geometrias não-euclidianas. Nesses sistemas, a proposição torna-se fluída, ou melhor, usando a metáfora anterior, há um desvio no leito dos pensamentos.

Há outro ponto importante a ser considerado. Como o último Wittgenstein diria, os axiomas, as proposições rígidas, devem deixar de serem considerados atomisticamente. Em seus próprios termos: “Não são os axiomas isolados que me parecem óbvios, é um sistema em que as conclusões e as premissas se apóiam *mutuamente*”. (UG §142) Em outras palavras, as proposições deixam de ser consideradas sem o princípio fregeano do contexto (como vimos anteriormente, importante para a *referência* dos nomes, mas também agora para o *sentido* das proposições, depois do equívoco do *Tractatus* de considerar todas as proposições elementares como sendo independentes umas das outras), para serem compreendidas num *sistema* geométrico, cromático, físico etc. Sua verdade é sua integração num jogo-de-linguagem e possuem caráter *hipotético* no sentido matemático, ou seja, são apenas postuladas como verdadeiras independentemente da experiência, mas não afirmadas como verdades necessárias. Dito de outro modo, não são duvidosas, mas dependem de uma decisão, ou melhor, de uma convenção. Em última instância, estão, de algum modo, para além do verdadeiro e o falso: “se o verdadeiro é o que é fundamentado, então o fundamento não é *verdadeiro* nem falso” (Wittgenstein, UG §205). Agora, a relação entre proposições rígidas e fluídas altera-se com o tempo: uma demonstração não é mais um encadeamento necessário, mas, dado um conjunto de proposições, algumas são simplesmente tomadas como regras antecedentes. Assim, organizado de determinada maneira, o jogo-de-linguagem mostra que conseqüências resultam formalmente. Poderíamos citar, aqui, a axiomatização da aritmética feita por Peano como um outro exemplo onde um novo lance é introduzido no jogo-de-linguagem respectivo (o primeiro axioma, a primeira regra fulcral, o primeiro lance no jogo, é: zero é um número, “número” este desconhecido, por exemplo, por gregos e romanos, mas não pelos maias).

Uma regra fulcral, seja lógica, seja matemática, seja de uma ciência empírica qualquer, seja do dia-a-dia, etc. é uma proposição *assumida* como verdadeira para que outras possam ser acreditadas, provadas, testadas, etc.<sup>13</sup> Dito brevemente, é uma premissa hipotética. É independente da experiência no sentido que servirá de padrão de correção para que a própria experiência seja realizável. Por isso, em algum sentido, Kant está certo: nenhum axioma da geometria é pu-

---

<sup>13</sup> Wittgenstein diz que “axioma” tem dois sentidos: como regra com a qual se joga e como disposição para a saída do jogo (cf. WWW, p.105).

ramente analítico ou meramente empírico. Como proposição rígida, ele desempenha um papel específico na sistematização do conhecimento. Ela pode ser empiricamente verdadeira, mas a experiência não é invocada para a sua justificação. Nos termos de Wittgenstein: “Toda a verificação, confirmação e invalidação de uma hipótese ocorrem já no interior de um sistema. E este sistema não é um ponto de partida, mais ou menos arbitrário e duvidoso, para todos os nossos argumentos: não, pertence à essência daquilo a que chamamos um argumento. O sistema não é tanto o ponto de partida, como o elemento onde vivem os argumentos.” (UG §105)

Poderíamos, enfim, dizer que Euclides “decidiu” (na verdade, tomou-o como evidentemente verdadeiro) que o quinto postulado era verdadeiro para *fazer* tais e tais coisas, por exemplo, descrever o espaço plano. Note-se que temos aqui também um elemento pragmático. Mas, atenção: Wittgenstein não é um pragmatista no sentido de Rorty ou Putnam, pois sua insistência não é no uso, mas nas *regras* de uso. Além do elemento pragmático, temos a coerência entre os postulados como um requisito sintático; a possibilidade de descrição do espaço perceptual, uma condição semântica. *Usamos* o quinto postulado para descrever objetos, mas hoje sabemos que outras geometrias podem também ser usadas como vimos anteriormente. Por conseguinte, pode-se dizer que qualquer *assunção* matemática é tomada como um “juízo sintético *a priori*”, ou melhor, como regra fulcral.

A re-interpretação do status dos juízos sintéticos *a priori* como proposições rígidas ou fulcrais nos termos de Wittgenstein parece fornecer uma explicação *kantiana* para o desenvolvimento da lógica, da matemática e das ciências contemporâneas. Na discussão em *Über Gewissheit*, Wittgenstein cita proposições-tipo-Moore (“tenho duas mãos” como pressuposição não-questionada – mas questionável em alguns contextos específicos – quando jogo vôlei, mas não como prova da verdade do realismo), como exemplos de regras que são os pilares do nosso quadro de referências (*Bezugssystem* UG §83). No nosso sistema de conhecimento há proposições, até mesmo empíricas, cuja verdade é pressuposta como condição da verdade de outras proposições, isto é, funcionam como regras fulcrais. Por exemplo, a proposição empírica “este instrumento serve para escrever” pode servir de regra para classificar os objetos que estão sobre essa mesa entre os que caem sob essa descrição (lápiz, canetas, etc.) e os que não são instâncias dele (papéis, borrachas, etc.)

É necessário, aqui, antes de finalizar essa comunicação, esclarecer melhor os tipos de proposições fulcrais. É importante, primeiro, dizer das proposições fulcrais que faz sentido negá-las. Além disso, elas podem ser falsas, mas se o forem, comprometem todo o esquema conceitual ou o jogo-de-linguagem respectivo. Quanto aos tipos, podemos classificá-los em quatro grupos:

i) proposições transistóricas (por exemplo, gatos não nascem em árvores); ii) proposições que se alteram com o tempo (descobertas empíricas que viram regras tais como água = H<sub>2</sub>O); iii) proposições impessoais (por exemplo, eu tenho duas mãos) e, finalmente, (iv) proposições pessoais (por exemplo, eu passei a maior parte de minha vida na terra).<sup>14</sup> Podemos dizer, então, retomando os exemplos de Kant, que uma proposição como “todo evento possui uma causa” é, na verdade, uma regra fulcral para considerar algo um evento. Um juízo como  $7 + 5 = 12$  é, como qualquer operação aritmética, uma regra. Os juízos da geometria também são regras e, como tais, não prestam contas à realidade. Temos, assim, uma explicação wittgensteiniana sobre tipos de juízos que não são nem analíticos nem meramente empíricos.

Finalmente, uma breve observação sobre o caráter *a priori* da lógica. Como insiste Wittgenstein, a *descrição* das possibilidades de um jogo-de-linguagem é do domínio da lógica, não da psicologia. Nesse sentido, a lógica não é uma ciência empírica. O domínio do discurso filosófico não é senão gramatical: descreve as relações sintáticas, semânticas e pragmáticas *na* e *através da* linguagem. É por isso que podemos encontrar uma refutação quase-transcendental do ceticismo: “Quem não tiver a certeza de fato nenhum, também não pode ter a certeza do significado das suas palavras.” (UG §114). Wittgenstein, portanto, tornou-se um pouco mais kantiano no final da vida ao reconhecer proposições fulcrais, além de ter, no *Tractatus* e nas *Investigações*, engajado-se no projeto de uma filosofia crítica.

### OBSERVAÇÕES FINAIS

Para terminar, gostaria de levantar duas questões. É razoável conceber as proposições sintéticas *a priori* num contexto de uma epistemologia falibilista como a wittgensteiniana e não fundacionista como a de Kant? Penso que a resposta deva ser positiva e, assim, podemos conceber uma forma mais modesta de conhecimento e justificação *a priori* que não requeira nem certeza epistêmica nem irrevogabilidade. Alguém poderia dizer que estamos diante de meras hipóteses, mas, então, devemos responder que não se trata de meras conjecturas empíricas, mas de proposições assumidas como verdadeiras no sentido de, por exemplo, assunções matemáticas. Parece-me que essa explicação neokantiana é mais compatível com o desenvolvimento científico contemporâneo. Kant, todavia, permanece atual não pelos exemplos que deu de juízos sintéticos *a priori* nem talvez pela caracterização da *natureza* de tais proposições, mas por ter descoberto a sua existência. Além disso, permanece como contribuição fundamental a sua defesa do espaço e tempo, de certas categorias como *formas* puras do aparato que usamos para compreender o mundo.

<sup>14</sup> Para um comentário mais detalhado sobre as características das proposições fulcrais e seus tipos ver o verbete “Certeza” no *Dicionário Wittgenstein* de Glock. Adoto, aqui, termos da tradução portuguesa.

Faz sentido mantermos a idéia de que espaço, tempo, leis lógicas são *formas* e conceber juízos sintéticos *a priori* de maneira falibilista? Penso que sim. Nesse sentido, o espaço é a *possibilidade* de um onde; o tempo, de um quando; o número, de uma quantidade. Espaço, tempo e número são *formas* de nossos sistemas conceituais. São condições da experiência possível e, por isso, é errado fundá-las sobre a experiência real. Mas os juízos que as expressam são regras fulcrais e como tal não faz sentido sustentarmos que são imutáveis. Enfim, como Kant salientou, impomos regras apriorísticas à natureza, mas como Wittgenstein advertiu, mesmo regras fulcrais são arbitrárias, ou melhor, convencionais, isto é, dependem do uso que fazemos delas.

## BIBLIOGRAFIA

- CARNAP, R. *The Logical Syntax of Language*. London: Routledge/Kegan Paul, 1967.
- DALL'AGNOL, D. *Ética e Linguagem*. Uma introdução ao *Tractatus* de Wittgenstein. (3ªed.) Florianópolis/São Leopoldo: Edufsc/Edunisinós, 2005.
- DALL'AGNOL, D. G.E. Moore. In: DEMATEIS, P.B. (ed.) *British Philosophers 1800-2000*. New York: Thomson Gale, 2002. p. 155-163.
- DALL'AGNOL, D. What we cannot say, we can and must speak about. In: MAREK, J.C. REICHER, M.E. (ed.) *Experience and analysis*. Papers of the 27th International Wittgenstein Symposium. Kichberg am Wechsel, Austrian Ludwig Wittgenstein Society, 2004. p. 89-91.
- DAVIS, P.J. & HERSH, R. *A Experiência Matemática*. Rio de Janeiro: F. Alves, 1989.
- FREGE, G. *The Frege Reader*. (Editado por Michael Beaney). Oxford: Blackwell, 1997.
- GLOCK, H.J. (ed.) *Wittgenstein: A critical reader*. Oxford: Blackburn, 2001.
- GLOCK, H.J. *Dicionário Wittgenstein*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- HACKER, P.M.S. *Wittgenstein: connections and controversies*. Oxford: Clarendon Press, 2001.
- HARE, R. *The language of morals*. Oxford: Oxford University Press, 1992.
- HARE, R. *Sorting out ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000
- HARRÉ, R. Hinges and frames: Wittgenstein's surrogates for modality. In: MAREK, J.C. REICHER, M.E. (ed.) *Experience and analysis*. Papers of the 27th International Wittgenstein Symposium. Kichberg am Wechsel, Austrian Ludwig Wittgenstein Society, 2004. p.134-136.
- HINTIKKA, J. Wittgenstein's Semantical Kantianism. *Akten des 5. Wittgenstein Symposium*. Vienna, Hölder-Picher-Tempsky, 1981.
- KANT, I. *Werke in zwölf Bänden*. Frankfurt: Suhrkamp, 1968.
- LOPARIC, Z. *A semântica transcendental de Kant*. Campinas: CLE/UNICAMP, 2000. (Coleção CLE, v. 29)
- LOPARIC, Z. Ética Originária e Práxis Racionalizada. *Manuscrito*. v. XXIV, n.1, p.141-228.
- MOORE, G.E. The Nature of Judgement. *Mind*. v. VIII, p.176-93.
- MOORE, G.E. *Principia Ethica*. Revised Edition. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.
- QUINE, W. *From a logical point of view*. Massachusetts/London: Harvard University Pres, 1980.
- RUSSELL, B. *My Philosophical Development*. London: Allen & Unwin, 1959.
- RUSSELL, B. *Principles of mathematics*. London: Allen & Unwin, 1937,
- RUSSELL, B. *Logic and knowledge*. London: Allen & Unwin, 1968.
- STENIUS, E. *Wittgenstein's Tractatus*. A critical exposition of its main lines of thought. Oxford: Basil Blackwell, 1964.
- WITTGENSTEIN, L. *Werkausgabe in 8 Bänden*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1984.